

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 02 de julho de 1979.

o prefeito: *Rinaldo Almeida* - pref. Municipal

o contador: *[Assinatura]*

Lei nº 278/79.

"Aprova o programa de alimentação escolar do Município"

A câmara Municipal de Piranguinho, por seus membros aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

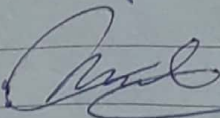
Art. 1º - Fica aprovado o programa de alimentação escolar do Município de Piranguinho para o exercício de 1980.

Art. 2º - Para a execução do programa aprovado no artigo 1º no orçamento geral do exercício em referência, serão incluídas dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) conforme se especifica a seguir:

3.1.2.0 -	Material de consumo	Cr\$
	Material e utensílios ^{utilitários} para a cantina	10. 5.000,00
	complementação de gêneros	10. 4.500,00

P.M. Juanguinho, 29 de Maio de 1979.

O prefeito: Rinfawallmeyant - pref. Municipal

O contador: 

Lei nº 277/79

"Autoriza aquisição de 1 aparelho telefônico e dá outras providências".

A câmara Municipal de Juanguinho, M.G. por seus Senhores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir um aparelho telefônico, cujo uso será cedido à Agência local do BRADESCO - Banco Brasileiro de Desconto - que se responsabilizará pelas despesas mensais de taxas, manutenção e outras.

Art. 2º - Para efetivação da compra estabelecida no art. 1º, fica o poder Executivo autorizado a despende até o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial do valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), adicional ao orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,